



# INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS  
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511

**Licença Ambiental de Instalação**  
**3358/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/89490/47807>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/40522 e parecer técnico nº 37417/2024, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

### Atividade Licenciável

71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICIÇÕES

### Empreendedor

**ALVES & ALVES CONSTRUTORA LTDA - 86520293000153**

**Endereço:** Rua Maria Rodrigues de Carvalho, nº 721, Novo Horizonte

**CEP:** 35180245

**Município:** TIMÓTEO/MG

### Empreendimento

**ALVES & ALVES CONSTRUTORA LTDA - 86520293000153**

**Endereço:** RUA 4450 - NILSON FAUSTO, nº S/N, ITACOLOMI

**CEP:** 88380000

**Município:** BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

**Localização Georreferenciada (UTM) X 730092.0, Y 7041994.0**

**Inscrição imobiliária:** 01.08.295.0409

#### Atividades e Portes

CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICIÇÕES

**Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento:**  
5255.27 (m<sup>2</sup>)

### Da instalação

Responsável Técnico (Título Profissional)	Registro Profissional	Atividade Técnica	Documento de Responsabilidade Técnica
Marcelo Douglas Metelski (Engº Civil)	038103-0 (CREA-SC)	Projeto arquitetônico, projeto e execução de edificação de alvenaria para fins residenciais.  Projeto e execução da rede hidrossanitária.	ART nº 9568262-4

Kimberli Vilhas Voas Izidorio (Eng <sup>a</sup> Sanitarista e Ambiental)	183502-9 (CREA-SC)	Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (Bioete)	ART n° 9068364-4
Julian Tadeu Ventura Hozczaruk (Eng <sup>o</sup> Florestal)	078908-3 (CREA-SC)	Elaboração e Execução dos Programas Ambientais	ART n° 9562172-3
Silmara Ghiggi Ramos (Eng <sup>a</sup> Ambiental e Eng <sup>a</sup> de Segurança do Trabalho)	091159-8 (CREA-SC)	Elaboração e Execução dos Planos e Programas Ambientais.	ART n° 9562142-1
Walisson Carlos De Araujo (Eng <sup>o</sup> Civil)	215104-9 (CREA-SC)	Projeto e Execução do Canteiro de Obras, instalações hidrossanitárias do canteiro de obras e Instalação do sistema de tratamento do canteiro de obras.  Implantação/Execução da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) na fase de operação.	ART n° 9663730-0

### Descrição do Empreendimento

O empreendimento em análise trata-se de um edifício de uso misto, denominado *Edifício Sunset Residence*, localizado na Rua 4450 (Nilson Fausto), s/n, no bairro Itacolomi, município de Balneário Piçarras.

Coordenadas planas (SIRGAS 2000, 22S): 730092 m E e 7041994 m S.

O edifício será composto por 34 unidades habitacionais e 2 unidades comerciais, totalizando 86 quartos.

A área total construída será de 5.255,27 m<sup>2</sup>, em um terreno com área de escritura de 772,80 m<sup>2</sup>.

A população total estimada é de 196 pessoas, sendo 172 residentes e 24 vinculadas às atividades comerciais.

Com 12 pavimentos (incluindo o térreo e 11 pavimentos superiores), as instalações do empreendimento serão distribuídas da seguinte forma:

- **Térreo:** Destinado às garagens e duas salas comerciais.
- **Pavimentos 1 e 2:** Exclusivamente destinados às garagens.
- **Pavimentos 3 a 10:** Compostos por 32 unidades habitacionais, com 4 apartamentos por pavimento (2 apartamentos de 3 quartos e 2 apartamentos de 2 quartos por andar).
- **Pavimento 11:** Composto por 2 unidades habitacionais (cada uma com 3 quartos) e áreas comuns.

O abastecimento de água para a operação do empreendimento será realizado pela CASAN, conforme autorização da concessionária. O fornecimento de energia elétrica será feito pela CELESC. Durante a fase de operação, o esgoto doméstico será tratado e, após o tratamento, lançado na rede pública de drenagem pluvial, pois o local não é atendido pela rede coletora de esgoto. Não haverá terraplanagem no imóvel.

### Descrição da Atividade

O *Edifício Sunset Residence* será um edifício de uso misto, integrando residências e atividades comerciais. Sua construção está prevista para atender às demandas habitacionais e comerciais da região, promovendo uma ocupação planejada em um bairro urbanizado.

### Atividades da implantação

Durante a fase de implantação do empreendimento, as seguintes atividades serão realizadas:

- **Equipe de trabalho:** A construção contará com a atuação de 10 colaboradores.

- **Esgoto doméstico:** Será utilizado um sistema de tratamento composto por um Biodigestor Max da Fortlev para fase de implantação, porém, nas fases iniciais das obras serão utilizados banheiros químicos, os quais deverão ser limpos e esvaziados regularmente por empresas licenciadas.
- **Gerenciamento de resíduos líquidos não domésticos:** Os efluentes da lavagem de betoneiras, equipamentos e utensílios com resíduos de concreto serão destinados preferencialmente ao reuso.

O abastecimento de água necessário para a implantação será fornecido pela CASAN, e a energia elétrica será disponibilizada pela CELESC.

Segundo o cronograma físico, estão previstos 48 meses para a conclusão da obra, com previsão de execução das seguintes atividades principais:

1. **Serviços Preliminares:** Preparação e mobilização inicial para a execução da obra.
2. **Infraestrutura:** Desenvolvimento das fundações e sistemas estruturais básicos.
3. **Superestrutura:** Construção das estruturas principais que compõem o empreendimento.
4. **Paredes e Painéis:** Execução de alvenarias, instalação de esquadrias metálicas e de madeira, acabamentos em portas e janelas, e aplicação de vidros.
5. **Cobertura:** Construção do telhado e execução de impermeabilizações.
6. **Revestimentos:** Realização de revestimentos internos e externos, instalação de azulejos, execução de pinturas e rebaixamentos de tetos.
7. **Pavimentação:** Colocação de cerâmicas, rodapés, soleiras e outros acabamentos de piso.
8. **Instalações:** Implementação dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário, e instalação de elevadores.
9. **Complementações:** Finalização com calafetes, limpeza, ligações, instalação de bancadas, aparelhos sanitários, soleiras e escadas.

## Aspectos Florestais

No imóvel em que será implantado o edifício foi constatada a presença de espécies de gramíneas e 1 indivíduo arbóreo da espécie exótica *Pinus sp.*

O imóvel da futura instalação do empreendimento não se localiza sobre Área de Preservação Permanente (APP).

Não há necessidade de solicitar autorização de corte.

## Controles ambientais

### 1. Sistema de tratamento de efluentes

#### 1.1 Fase de implantação

Durante a fase de implantação, o tratamento de efluentes no canteiro de obras será realizado por meio da instalação de um **biodigestor**. Até que sua instalação esteja concluída e o sistema em pleno funcionamento, serão utilizados **banheiros químicos** como solução temporária para atender às necessidades sanitárias do local.

O biodigestor escolhido para o projeto é o **Biodigestor Max da FortLev**, com capacidade de **700 litros**, suficiente para atender até **10 funcionários**. Suas dimensões são as seguintes:

- **Altura total:** 1,47 m
- **Largura total:** 0,95 m
- **Altura do tubo de entrada:** 1,23 m
- **Altura do tubo de saída do efluente:** 1,12 m
- **Altura do tubo de saída do lodo:** 0,95 m

A manutenção do sistema incluirá a **limpeza semestral do lodo**, conforme estabelecido no memorial descritivo.

Para garantir um tratamento adequado, o esgoto proveniente do refeitório será inicialmente direcionado para uma **caixa de gordura**, antes de seguir para o biodigestor.

Durante o processo de biodigestão da matéria orgânica, dois subprodutos serão gerados:

- **Lodo:** Acumular-se-á no fundo do biodigestor e deverá ser removido a cada seis meses por meio do tubo de extração, sendo posteriormente depositado em um **leito de secagem pré fabricado FORTLEV**.
- **Biogás:** Será continuamente liberado por meio de uma **tubulação de escape**, conduzindo-o até um ponto superior do telhado ou uma área afastada do fluxo de pessoas, garantindo a dispersão segura dos gases.

Após o tratamento, os **efluentes tratados** serão direcionados para a **rede pública de drenagem pluvial** localizada na Rua 4450 (Nilson Fausto).

## 1.2 Fase de Operação

Na fase de operação, o tratamento de efluentes será realizado por meio de um **sistema de tratamento anaeróbico BIOETE**, que utiliza um processo biológico baseado na ação de **rizobactérias** para a degradação da matéria orgânica. O reator será inoculado com uma colônia bacteriana ativada, desenvolvida e multiplicada em condições controladas.

O sistema foi dimensionado para atender a população a seguir:

- **172 residentes** (160 L/hab.dia)
- **24 pessoas vinculadas às atividades comerciais** (50 L/pessoa.dia)
- **Capacidade adicional para 107 pessoas no salão de festas** (25 L/pessoa.dia)

Com base nesses dados, foi definida uma **vazão média de 31,4 m<sup>3</sup>/dia**, e adotada uma **vazão de projeto de 32,0 m<sup>3</sup>/dia**.

O sistema de tratamento será composto pelos seguintes elementos:

- **Caixas de inspeção** antes e após o sistema de tratamento
- **Unidade de pré-tratamento** com **3,68 m** de comprimento, composta por gradeamento, desarenadores e medidor de vazão.
  - **Gradeamento** do tipo grade fina e com limpeza manual;
  - **Desarenadores:** Serão utilizados **dois**, sendo um em operação e outro reserva, com as seguintes dimensões:
    - **Largura:** 0,425 m
    - **Comprimento:** 1,81 m
    - **Profundidade:** 0,3 m
    - **Volume útil:** 0,23 m<sup>3</sup>
- **Reator Anaeróbico**
  - **Diâmetro:** 1,5 m
  - **Comprimento:** 4,52 m
  - **Tempo de Detenção Hidráulica (TDH):** aproximadamente 6 horas
  - **Volume útil:** 1,77 m<sup>3</sup> por estágio
  - **Dimensão de cada estágio:** 1,5 m x 1,13 m
  - Os dois primeiros estágios do reator serão preenchidos com **1/3 do diâmetro do equipamento em bambu**, enquanto os dois últimos utilizarão **2/3 do diâmetro**. O bambu será acondicionado e fixado na parte inferior do equipamento, obrigando o fluxo hidráulico a passar pelo meio suporte, promovendo a formação de biofilme.
- **Etapas complementares do tratamento:**
  - **Filtro de fluxo ascendente**
    - **Diâmetro:** 1,0 m
    - **Altura útil:** 0,93 m
    - **Volume útil:** 0,73 m<sup>3</sup>
  - **Clorador**
    - **Diâmetro:** 1,20 m
    - **Altura útil:** 0,72 m
    - **Volume útil:** 0,86 m<sup>3</sup>

- **TDH:** 0,64 h (38,7 min)

Após o tratamento, os **efluentes tratados** serão direcionados para a **rede pública de drenagem pluvial** localizada na Rua 4450 (Nilson Fausto), por meio de um tubo **PEAD**.

## 2. Tratamento de outros efluentes gerados na obra

Para a gestão dos resíduos líquidos no canteiro de obras, será implantada uma **Central de Argamassa**, coberta, equipada com piso impermeabilizado e circundada por muretas de contenção. O sistema inclui dispositivos para tratamento de efluentes, que serão direcionados para **caixas de decantação**, onde partículas sólidas serão separadas da água residual. O material sedimentado poderá ser reaproveitado na formulação de novas argamassas, e a água tratada será reutilizada, reduzindo o consumo de água potável e promovendo a economia circular.

Além disso, será implementado um **sistema exclusivo de Lava Pincéis** para o tratamento de resíduos Classe D, provenientes de atividades de pintura. O local contará com tanques isolados para a lavagem de utensílios contaminados, área coberta com piso impermeabilizado e bacia de contenção para prevenir impactos ambientais. Os efluentes serão armazenados em reservatórios específicos e destinados a empresas licenciadas para tratamento adequado, garantindo conformidade com as normas ambientais vigentes. O armazenamento dos resíduos perigosos seguirá as diretrizes da NBR 12.235/1992, assegurando controle rigoroso e segurança no manuseio.

## 3. Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos da Construção Civil

1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
2. Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo, em todos os casos, serem contratadas empresas licenciadas.
3. A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, devendo ainda a área destinada ao armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos.
4. Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos e protegido de chuvas ou outros contatos com água, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem.
5. Resíduos de madeira deverão ser separados de outros resíduos que possam contaminá-los;
6. A lavagem da betoneira bem como de seus utensílios como baldes, tambores, e ferramentas sujas com resíduos de cimento no canteiro de obras, deverá ser realizada na **Central de Argamassa**.
7. Deverá ser implantado também um **Sistema de Lava Pincéis** para materiais contaminados com resíduos Classe D em tanques isolados, sendo exclusivo para lavar utensílios utilizados para pintura.
8. O efluente gerado na lavagem dos utensílios de pintura deverá ser armazenado em Reservatórios específicos em local coberto e com piso impermeabilizado, contendo bacia de contenção para retenção do efluente em casos de vazamentos.
9. Os resíduos transportados deverão ser acompanhados pelo Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR, emitidos por meio do Sistema MTR do IMA. O MTR deverá ser preenchido pelo gerador do resíduo, que deverá, já no momento do preenchimento, indicar o transportador e destinador daquele resíduo. Informações quanto ao preenchimento do MTR podem ser obtidas no site do IMA (<http://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/sistemas-ambientais/mtr>).
10. Foi estimado uma geração de aproximadamente 653 toneladas de resíduos sendo: 392 t de classe A (exceto solo), 131t solos (camada superficial), 65 t de classe B, 33 t de classe C e 33 t de classe D.
11. Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal N.º 12.305/2010.
12. Deverá ser realizada capacitação periódica dos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos a cada nova etapa da obra ou no caso de necessidade, ao observar que os resíduos não estão sendo devidamente segregados.
13. O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado pelo responsável técnico durante toda a execução da obra, observando prioritariamente a legislação vigente.

14. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação e habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, conter um ralo conectado à ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), possuir um ponto de água e divisórias para separar os resíduos recicláveis dos não recicláveis. Além disso, os locais de armazenamento devem estar devidamente identificados.

#### 4. Controle e Monitoramento de Ruídos

1. Segundo a Lei Municipal nº 183/2021, a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil respeitarão o limite máximo de 85dB (oitenta e cinco decibéis).
2. Serão admitidos a execução ruidosa das obras somente no período das 07h01 às 19h00.
3. Sempre que possível, utilizar os equipamentos que geram maiores pressões sonoras em locais confinados, no interior da obra, buscando sempre um layout que minimize o incomodo na vizinhança.
4. Em caso de denúncia procedente, o órgão ambiental poderá exigir que a empresa realize medições periódicas dos níveis de ruídos e entregue relatórios detalhados, especificando os resultados das medições e as ações tomadas para mitigar os ruídos. Essa exigência não isenta a empresa das sanções previstas em lei.
5. As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151/2019 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, ou demais normas que venham a substituir, além das legislações municipais.

#### Programas ambientais

##### 1. PROGRAMA DE SUPERVISÃO AMBIENTAL;

- **Objetivo:** Monitorar e supervisionar as medidas de controle e mitigação ambiental durante as obras, garantindo conformidade com a legislação e minimização de impactos.
- **Atividades Principais:**
  1. Fiscalização periódica das frentes de trabalho e programas ambientais correlatos;
  2. Registro e correção de inconformidades ambientais;
  3. Controle de prazos e avaliação de desempenho ambiental.
- **Resultados Esperados:** Conformidade legal, redução de impactos, práticas construtivas sustentáveis e conscientização ambiental da equipe.
- **Execução:** Início no início das obras, com continuidade até a conclusão da implantação.

##### 2. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS TRABALHADORES – PEAT;

- **Objetivo:** Promover a conscientização e capacitação dos trabalhadores para práticas ambientalmente adequadas, valorização da biodiversidade e redução de impactos negativos durante a fase de implantação do empreendimento.
- **Atividades Principais:**
  1. Realização de palestras e distribuição de folders sobre proteção ambiental, gestão de resíduos, prevenção de acidentes com fauna e relacionamento com comunidades locais;
  2. Capacitação sobre leis ambientais, normas de saúde, segurança e conduta.
- **Resultados Esperados:**
  1. Capacitação dos colaboradores;
  2. Maior conscientização sobre proteção ambiental e sustentabilidade;
  3. Redução de resíduos e aumento da reciclagem;
  4. Conformidade com normas legais.
- **Execução:** Durante a instalação do empreendimento, com treinamentos semestrais.

##### 3. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES LÍQUIDOS;

- **Objetivo:** Gerir resíduos e efluentes gerados na obra, prevenindo impactos ambientais e atendendo à legislação vigente.
- **Metodologia:**
  1. Segregação e destinação adequada dos resíduos;
  2. Reutilização e reciclagem priorizadas;

3. Tratamento de efluentes com sistema séptico e filtro anaeróbio;
4. Conformidade com normas técnicas.

- **Resultados esperados:**

1. Redução de resíduos descartados;
2. Conformidade ambiental;
3. Melhoria na saúde e segurança dos trabalhadores.

#### 4. PROGRAMA DE CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS;

- **Objetivo:** Prevenir e minimizar os impactos erosivos durante a implantação do empreendimento, com foco na proteção do solo e recursos hídricos nas áreas de intervenção.

- **Metodologia:**

1. **Remoção do solo:** Realizar de forma gradual para reduzir a exposição.
2. **Controle de erosão:** Aplicação de coberturas provisórias, instalação de barreiras de sedimento, drenagem adequada e revegetação rápida.
3. **Monitoramento:** Inspeção regular das medidas adotadas para garantir a eficácia.

- **Resultados Esperados:**

1. Redução da erosão e perda de sedimentos.
2. Proteção eficaz do solo e preservação ambiental.

#### 5. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS;

- **Objetivo:** Minimizar o impacto sonoro gerado pela implantação do empreendimento sobre os trabalhadores e a comunidade local, em conformidade com a legislação vigente.

- **Diretrizes:**

1. Respeitar os limites de ruído de 85 dB no período diurno (07h00 às 19h00), conforme legislação aplicável.
2. Priorizar a execução de atividades mais ruidosas durante o dia.
3. Selecionar equipamentos de menor emissão sonora e limitar a operação simultânea de máquinas ruidosas.

- **Resultados Esperados:**

1. Redução dos impactos sonoros sobre áreas sensíveis e a comunidade.
2. Garantia de conforto acústico e preservação da saúde dos trabalhadores e moradores próximos.

#### 6. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL.

- **Objetivo:** Gerenciar adequadamente os Resíduos da Construção Civil (RCC) gerados nas obras, garantindo sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

- **Metodologia:**

- **Segregação:** Realizada por classes de resíduos no canteiro de obras utilizando bombonas, baias, bags e caçambas sinalizadas.
- **Acondicionamento:** Implementação de baias e contentores localizados próximos às áreas de geração, garantindo armazenamento em locais impermeabilizados e cobertos para resíduos perigosos.
- **Transporte e destinação final:** Utilização de empresa licenciada para transporte e destinação final dos resíduos das classes A, B, C e D.
- **Atividades Principais:**
  - Implementação de pontos de coleta para segregação dos resíduos no canteiro.
  - Treinamento periódico da equipe quanto ao correto manejo dos RCC.
  - Monitoramento e registro das etapas de segregação, transporte e destinação dos resíduos.

- **Resultados Esperados:**

- Minimização de resíduos enviados para aterros.
- Conformidade legal com as resoluções e normas aplicáveis.

- Incremento na reciclagem e reaproveitamento de materiais.
- Melhoria das práticas de manejo de resíduos na obra.
- **Execução:** Durante toda a fase de implantação do empreendimento, com ações contínuas até a desmobilização do canteiro de obras.

### Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento e ao conseqüente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, atesto o cumprimento da compensação ambiental estabelecida no Ofício N° 100/2025/IMP, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 881/2022.

### Condições específicas

1. Deverão ser observados e implementados todos os Controles Ambientais.
2. Deverão ser observados e implementados todos os Planos e Programas Ambientais.
3. Deverão ser apresentados **Relatórios Técnicos Anuais**, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:
  1. Relatório das vistorias **mensais** de acompanhamento da limpeza, triagem e destinação compromissada dos resíduos durante a implementação do empreendimento contendo:
    - Registros fotográficos das centrais de resíduos sólidos, da central de argamassa e do sistema de lava pincéis e do local de armazenamento do efluente de lavagem dos materiais contaminados;
    - Qualificação e quantificação dos resíduos gerados em cada etapa do monitoramento;
    - Cópias dos **Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR** e os **Certificados de Destinação Final - CDF**, **emitidos pelo Sistema MTR do IMA**, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. **Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;**
  2. Cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, **emitidos pelo Sistema MTR do IMA**, dos efluentes resultantes da limpeza do sistema de tratamento provisório e dos banheiros químicos (utilizados na fase inicial da obra), acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. **Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;**
  3. **Relatório Fotográfico das campanhas de educação ambiental:** registro fotográfico de cada atividade de educação ambiental, lista de assinatura dos participantes constando o assunto abordado e duração da atividade;
4. Não será admitido o lançamento ou disposição final de resíduos sólidos ou efluente sem tratamento em cursos de água ou solo exposto.
5. Não será admitido o lançamento de material particulado em rede de drenagem.
6. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento placa alusiva à licença ambiental, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.
7. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.
8. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem.
9. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação e habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, conter um ralo conectado à ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), possuir um ponto de água e divisórias para separar os resíduos recicláveis dos não recicláveis. Além disso, os locais de armazenamento devem estar devidamente identificados.
10. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e /ou Municipal.
11. Todos os registros fotográficos entregues nos relatórios **devem conter data e localização.**

### Condições de validade e condicionantes

O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

#### Documentos em Anexo

Nada consta.

#### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 72 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### Data, local e assinantes

**BALNEÁRIO PIÇARRAS, 25 de abril de 2025**

Elton Cantenor Teixeira  
**Presidente**